

Ato Normativo	Ementa / Explicação
<p>Lei nº 14.995, de 10 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida Visualizar medida</p>	<p>“Institui o Programa Acredita no Primeiro Passo e o Programa de Mobilização de Capital Privado Externo e Proteção Cambial - Programa Eco Invest Brasil; altera a Lei nº 13.999, de 18 de maio de 2020, para instituir o Programa de Crédito e Financiamento de Dívidas de Microempreendedores Individuais e Microempresas - Procred 360; institui o Programa de Renegociação de Dívidas de Microempreendedores Individuais, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas - Desenrola Pequenos Negócios; cria linha de crédito especial para financiar a aquisição de veículos destinados à renovação da frota utilizada na prestação de serviços de táxi; altera a Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, e as Leis nºs 7.827, de 27 de setembro de 1989, 10.735, de 11 de setembro de 2003, 12.087, de 11 de novembro de 2009, 13.340, de 28 de setembro de 2016, 13.606, de 9 de janeiro de 2018, 14.042, de 19 de agosto de 2020, 14.165, de 10 de junho de 2021, e 14.166, de 10 de junho de 2021; e dá outras providências”.</p> <p>Explicação: sanção do PL 1725/2024, que cria os programas: Acredita no Primeiro Passo, Procred 360, Desenrola Pequenos Negócios e Eco Invest Brasil.</p> <p>Acredita no Primeiro Passo – visa ajudar famílias vulneráveis inscritas no CadÚnico com empréstimos para montar pequenos negócios. A prioridade será dada a mulheres, jovens, negros e membros de populações tradicionais e ribeirinhas.</p> <p>Procred 360: destinado à renegociação de dívidas de MEIs e microempresas, oferecendo condições facilitadas de financiamento e cobertura por meio do FGO, para mitigar riscos de inadimplência e estimular o acesso ao crédito. Trata-se de uma linha de crédito exclusiva para pequenos negócios, com juros 50% menores dos praticados atualmente pelo mercado. O programa oferece empréstimos para MEIs e empresas com faturamento anual de até R\$ 360 mil.</p> <p>Desenrola Pequenos Negócios – voltado à renegociação de dívidas de micro e pequenas empresas e sociedades cooperativas com faturamento até R\$ 4,8 milhões ao ano, e oferece incentivos fiscais para instituições financeiras que participem da reestruturação dessas dívidas até o final de 2024.</p> <p>Eco Invest Brasil – visa atrair investimentos privados externos para financiar projetos sustentáveis, como transição energética e bioeconomia. A medida inclui proteção cambial para operações de microcrédito e a criação de uma linha de crédito especial para a aquisição de veículos de taxistas.</p> <p>Vetos: foram vetados vários trechos, entre os quais a maioria são por declarar inconstitucionais trechos que criam despesas ou abrem mão de receitas sem uma contrapartida fiscal ou estimativa de impacto fiscal ao longo dos anos. Entre os trechos vetados está o que previa desconto, até 31 de dezembro de 2025, na quitação de dívidas contraídas por mini e pequenos produtores rurais e agricultores familiares. Pelo mesmo motivo, também foram vetados dispositivos que previam descontos na</p>

	<p>quitação de dívidas contraídas em programas de financiamentos agrários. Por fim, foi vetado trecho que obrigava o MIDR a regulamentar a nova lei em até 60 dias.</p>
<p>Portaria MTE nº 1.707, de 10 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Estabelece vedações e definições acerca do Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT)”.</i></p> <p>Explicação: entre outros, veda às pessoas jurídicas beneficiárias do PAT exigir deságios ou descontos em contratos com fornecedores de alimentação e veda receber benefícios que não estejam diretamente relacionados à saúde ou segurança alimentar dos trabalhadores.</p> <p>Estabelece que entende-se como benefício vinculado diretamente à promoção da saúde e segurança alimentar do trabalhador aqueles relacionados à promoção da alimentação adequada e na educação alimentar.</p> <p>A Secretaria de Inspeção do Trabalho será responsável por fiscalizar o cumprimento dessas normas. O descumprimento pode resultar no cancelamento do registro para as facilitadoras no PAT, assim como as beneficiárias podem ter sua inscrição no PAT cancelada, podendo ser multadas – tanto facilitadoras quanto beneficiárias – e perder incentivos fiscais.</p>
<p>Portaria MCTI nº 8.591, de 10 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p><i>“Atualiza o Programa Institutos Nacionais de Ciência e Tecnologia (INCT)”.</i></p> <p>Explicação: define os Institutos Nacionais como entidades de pesquisa que operam em rede, com foco em abordagens inter e transdisciplinares, e têm como objetivo solucionar problemas do Brasil. Cada instituto deve ser liderado por uma instituição com destaque na produção científica e tecnológica e deve incluir colaborações com diversos laboratórios e grupos de pesquisa.</p> <p>O programa abrange cinco áreas principais: pesquisa, formação de recursos humanos, internacionalização, e transferência de conhecimento para a sociedade e setor empresarial. O CNPq será o responsável pela gestão operacional da iniciativa, trabalhando juntamente com entidades parceiras que também aportarão recursos. Além disso, um Comitê de Coordenação será estabelecido, composto por membros do MCTI e de outras organizações, para definir diretrizes, critérios e cronogramas de seleção dos institutos participantes.</p>
Ato de Pessoal	Objetivo
<p>Portaria de Pessoal SEGES/MGI nº 11.977, de 10 de outubro de 2024</p> <p>Visualizar medida</p>	<p>Designar: <u>Lidiane Maria Gonçalves Sorani</u> para exercer o encargo de substituta eventual de Coordenador de Projetos de TIC, da Coordenação-Geral de Contratações de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Central de Compras da Secretaria de Gestão e Inovação, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), CCE 1.10.</p>

Observação: É possível ter acesso aos textos das íntegras das medidas por meio do link localizado abaixo da identificação de cada ato.